



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Registro de Preço n.º 005/2024 - Processo n.º 024/2024 -

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de digitalização de documentos, compreendendo a licença, a alimentação e a manutenção de software para sistema de gestão eletrônica de documentos (GED), incluindo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade e upload, organização e catalogação das caixas dos documentos públicos, visando a preservação segura dos documentos em seu estado eletrônico, busca dos documentos digitais de forma eficiente consoante a Lei nº 8.159/1991 e o Decreto Federal nº 10.278/2020.

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, em atendimento ao item 3.3 do processo em referência, vem, por intermédio deste, responder aos pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa AGILDOC.

Pedidos de esclarecimentos e respostas respectivas:

PE. Primeiramente ao Valor Estimado, pois temos duas informações sobre o mesmo: NO TERMO DE REFERÊNCIA, PÁGINA 72, O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 8.482.151,22 JÁ NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, PÁGINA 114, O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE 9.541.820,00. Diferença essa basicamente provocada pelos item 1 e 2 de cada lote. Conforme todo explicativo do item 9 do ETP, o nosso entendimento é que o valor estimado e principalmente os valores unitários apresentados no ETP são o correto. Esse entendimento está correto?

R. Quanto a divergência de valores entre ETP e TR, deve ser considerado o valor total estimado do Termo de Referência, tendo em vista que é o documento que define o objeto da licitação, os elementos necessários e o valor total estimado final para a sua contratação e execução, posteriormente a elaboração do ETP, que estuda todas as possibilidades para a contratação.

PE. Compete à comissão de avaliação verificar a solução tecnológica oferecida pela licitante, em conformidade com os critérios estabelecidos no Quadro de Requisitos e seus subitens. Todos os requisitos identificados como obrigatórios,



sem exceção, deverão ser comprovados em sua totalidade. No entanto, no edital e anexos disponibilizado, não trouxe o Quadro de Requisitos. Solicitamos que nos seja enviado os demais anexos com essa informação.

R. Houve um problema no arquivo do edital disponibilizado, que não incluiu os anexos do ETP. Com isso, o edital será novamente divulgado, contendo todos os anexos necessários para suprir os esclarecimentos.

PE. A prova de conceitos poderá ser acompanhada pelos licitantes e demais interessados, mediante solicitação após a etapa de lances, limitado à presença de seus representantes e mais 01 (um) técnico de cada licitante. Nesse item, o nosso entendimento, é que as demais Licitantes e Interessados, podem acompanhar, mas não podem se manifestar, que o devem fazer apenas após a realização da POC formalmente a essa Comissão ou na fase de recurso. Esse entendimento está correto?

R. O entendimento está correto, a manifestação se dará pela interposição de recurso, consoante item 11.1 do Edital, observando o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

PE. A realização das etapas da prova de conceitos deverá obedecer ao seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
Aprovação dos Documentos enviados ao Pregoeiro	D (dia fixado em edital)
Início do POC - ITEM 1	D+1
Início do POC - ITEM 2	D+3
Início do POC - ITEM 3	D+3
Início do POC - ITEM 4	D+3
Início do POC - ITEM 5	D+4
Desinstalação dos equipamentos pelo licitante	D+4
Resultado do POC	D+6
Publicação do Termo de Aprovação	D+7

Os requisitos que serão analisados na POC estão pormenorizados no Anexo III deste ETP. Solicitamos que nos seja enviado os demais anexos com essa informação.

R. Houve um problema no arquivo do Edital anteriormente disponibilizado. Sendo assim, o edital, contendo todos os anexos, foi novamente publicado.



Belo Horizonte, 08 de outubro de 2024.

MIKAELLA CAMPOS DUTRA

Agente de Contratação